



EDITAL DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 26/06/2024 AS 14:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compradireta02@sarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.sarzedo.mg.gov.br/diario-eletronico

1.0 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto desta Contratação, contratação de uma empresa especializada no transporte de produtos agrosilícios Transporte de 36 toneladas de agrosilício a granel, que garanta a integridade dos produtos durante todo o processo de transporte, entrega segura, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificação termo de referencia. Solicitação: 470/2024.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3 - ANEXO II I- DECRETO IRRF
- 1.1.4 – ANEXO IV - LEI Nº969/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 02.04.121.0402.2013

Natureza da despesa: 339039

Fonte recurso: 1.500.000

Ficha: 61

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado global para contratação será de R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º477, Bairro Vila satélite, Sarzedo/MG, em horário comercial ou opcionalmente para o Email compradireta02@sarzedo.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da solicitação 470/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/06/2024 às 14:00h

Sandra



4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.5 Contrato social ;
- 4.2.6 Cópia documento de identidade sócios.

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valor ESTIMADO, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

5.0 – DO PAGAMENTO DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto conforme Termo de Referência .
- 5.2 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão em dia útil de segunda a sexta-feira, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.3 O material transportado, (agrosilício) deverá ser entregue em perfeitas condições, como retirado da Harsco e ser transportado em caminhão basculante lonado.
- 5.4 O agrosilício em granel, será retirado na empresa Harsco environmental localizada no bairro: **Núcleo Industrial em Local: Rodovia BR 381 Km 195 sn, Timóteo MG no município de Timóteo MG até a sede do município de Sarzedo.**
- 5.5 A carga de 36 toneladas de agrosilício deverá ser entregue no pátio anexo ao Setor de transportes da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Augusta Gonçalves de Oliveira, Nº191, Bairro Santa Rosa de Lima, Sarzedo- MG, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, em dia útil de segunda a sexta-feira.
- 5.6 Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, sua aceitação se dará no ato de recebimento do material (agrosilicio) pelo fiscal do contrato.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-

Sandra



se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo 24 horas após a entrega.

- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato
- 5.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 25 dias úteis após a conclusão da prestação dos serviços uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 5.11 Na impossibilidade de serem refeitos os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.12 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá o termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
- 5.13 O pagamento será até 5 dias após a entrega no setor de compras da nota fiscal com atesto do recebimento do produto pelo setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação .
- 5.14. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade dos produtos.

6.0 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO :

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1. GESTOR DO CONTRATO: (Jarbas Vieira da Silva – Secretário Municipal, planejamento@sarzedo.mg.gov.br – (31) 3577- 7334)

6.2. FISCAL DO CONTRATO: (Anderson Carlos de Souza, Gerente de Transporte, gerencia.transporte@sarzedo.mg.gov.br – (31) 971254800).

6.3. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sanção



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 21 de Junho de 2024.


Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação

Elaborado por: JANE ESTEFANE SILVA
EQUIPE DE APOIO